

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 354/2020
SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Interrompe em 18/11/2020 o gozo das férias do servidor público AILTON PEREIRA, portador C/IRG nº 5.956.009-3, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, concedida através da Portaria nº 345/2020, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 15 (quinze) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 355-2020
SÚMULA: Concessão de Férias Intermidias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 23 (vinte e três) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 006/2018, ao servidor JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, portador da C/IRG nº 4.978.943-2, ocupante do cargo de Promovido Efeito de SERVENTE DE OBRAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/04/2015 a 31/03/2016, com fruição em 02/01/2018 a 31/01/2018, conforme Portaria de nº 569/2017, para serem gozadas no período de 19/11/2020 a 11/12/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

| ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA | DATA | VALORES |
|---|------------|----------|
| Agentes Combate Endemias - Ass. Fin. Complem. | 16/11/2020 | 2.800,00 |
| TOTAL REPASSE | | 2.800,00 |
| Vigilância em Saúde - Inc. Fin. Diversos | 16/11/2020 | 865,77 |
| TOTAL REPASSE | | 865,77 |

Alto Paraíso, 18 de Novembro de 2020.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Interrompe em 18/11/2020 o gozo das férias do servidor público AILTON PEREIRA, portador C/IRG nº 5.956.009-3, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, concedida através da Portaria nº 345/2020, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 15 (quinze) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355-2020
SÚMULA: Concessão de Férias Intermidias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 23 (vinte e três) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 006/2018, ao servidor JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, portador da C/IRG nº 4.978.943-2, ocupante do cargo de Promovido Efeito de SERVENTE DE OBRAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/04/2015 a 31/03/2016, com fruição em 02/01/2018 a 31/01/2018, conforme Portaria de nº 569/2017, para serem gozadas no período de 19/11/2020 a 11/12/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 22/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
PRESIDENTE: OVIDIO ALVES TEIXEIRA
DO OBJETO: Construção de dois barracões com estrutura em concreto pré-moldado com 300m² cada, conforme memorial descritivo, projeto e cronograma físico financeiro em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de novembro de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser pago conforme o cronograma de pagamentos constantes no Edital de Tomada de Preços nº 5/2020.
ALTO PIQUIRI - PR, 19 de novembro de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
ROBSON GOMES SANTOS DE LUCENA
Responsável Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1362/2020
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 5/2020, dando outras providências.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente, nomeado pela Portaria nº 66/2020 de 06/03/2020, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 5/2020, que tem por objeto a (o) Construção de dois barracões com estrutura em concreto pré-moldado com 300m² cada, conforme memorial descritivo, projeto e cronograma físico financeiro em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONETE-VALOR TOTAL
LARS ENGENHARIA EIRELI - ME
R\$ 120.000,00
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PACO MUNICIPAL, 18 de novembro de 2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fornecimento de Uniformes para uso do P.R.C.A
VALOR MÁXIMO: R\$ 2.378.016,10 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 17 de novembro de 2020
ABERTURA: Quarta-Feira, 02 de dezembro de 2020 às 09h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 615 – sala 06 – Centro Altonia, PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote.
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altonia-PR, aos 18 de Novembro de 2020.
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Prestação de Serviços de Recarga de Toner para uso do P.R.C.A
VALOR MÁXIMO: R\$ 2.378.016,10 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 17 de novembro de 2020
ABERTURA: Quarta-Feira, 02 de dezembro de 2020 às 09h30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 615 – sala 06 – Centro Altonia, PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote.
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altonia-PR, aos 18 de novembro de 2020.
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando o Fornecimento de Medicamentos e materiais médicos e odontológicos para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.
VALOR MÁXIMO: R\$ 2.378.016,10 (dois milhões, noventa e setenta e oito mil e dezessete reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 12/11/2020
ABERTURA: 30/11/20 às 08:15
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 615 – sala 06 – Centro Altonia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altonia-PR, aos 12/11/20
PREGOEIRO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
VARIAÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES a ser implantado na AV. COMENDADOR GENTIL GERALDI, Nº 2941, CENTRO, CIDADE GAÚCHA - PR (VALIDADE 24/03/2021).

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO A&D LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença de Operação para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES a ser implantado na AV. COMENDADOR GENTIL GERALDI, Nº 2941, CENTRO, CIDADE GAÚCHA - PR.

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TERRA ROXA-PR
MARCELO ANTONIO CAVALLI
OFICIAL DE REGISTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa/PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA DOUGLAS CAMARA DOS SANTOS (CPF 093.145.119-10) e JULIANA RIBEIRO DE ALMEIDA (CPF 088.240.429-61), a comparecer na Serventia, na Rua Engenheiro Azauni Guedes Pereira, 395, Sala A, Centro, entre 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de R\$5.226,45 (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), posicionado em 18/11/2020, e as despesas de intimação e emolumentos, referente ao contrato de financiamento com alienação fiduciária R44440712433-1, firmado com o Credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL, registrado na matrícula nº 9453, desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na RUA PROJETA DA G. 04 Q10, LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL ELIZA, TERRA ROXA-PR, CEP 85990000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade. Dou Fé. Terra Roxa/PR, 18 de novembro de 2020. Marcelo Antônio Cavalli, Oficial de Registro.

MARCELO ANTONIO CAVALLI:7319601010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 228/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE MENCIONA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - INTERROMPER a partir de 16 de novembro de 2020, o gozo de férias do servidor RENAN CARLOS EVANGELISTA, inscrito na C/IRG sob nº 10.831.478-8 SSP/PR e CPF sob nº 089.514.079-93, Secretário Municipal de Educação, em razão da necessidade de seu serviço público, sendo que o período restante das férias será oportunamente gozado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.
DÉRCIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 116/20
TOMADA DE PREÇOS: 8/20
OBJETO: Contratação de empresa para realizar pavimentação asfáltica em CBUQ nos bairros do centro do Município de Cafetal do Sul-PR, conforme Convênio nº 894469/2019, celebrado entre Ministério do Desenvolvimento Regional e Município de Cafetal do Sul.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Enlavo de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA", às 08:30 horas do dia 11 de Dezembro de 2020, no setor de licitações, situado em Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, mediante o endereço: www.ilustrado.com.br, considerando a resolução da reunião extraordinária realizada dia 03/11/2020, as 13:00 hrs da tarde na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo telefone: (44) 3655 8000.
13 de Novembro de 2020.
DÉrcio Júnio Kazúo da Silva
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DE CIDADE GAÚCHA

CNPJ 03.893.128/0001-10
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
O presidente da Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais do município de Cidade Gaúcha/ PR, na forma da lei e do Estatuto Social da entidade, convoca os senhores associados devidamente habilitados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, conforme preceitos do artigo 9º do Estatuto Social, a ser realizada no dia 18 (dezoito) do mês de Dezembro de 2020, às 20:00 horas, na sede da entidade, sito a Rua Torquato de Luz Barbosa, nº 1.644, Centro, no Município e Comarca de Cidade Gaúcha, PR, CEP 87.820-000, para deliberação da seguinte ordem do dia:
a) Prestação de Contas da atual diretoria, conforme artigo 11º, item I do Estatuto Social.
b) Eleição da nova Diretoria, e Conselho Fiscal, para o biênio 2021 a 2022, conforme artigo 11º, item II do Estatuto Social.
c) Escrutínio dos votos e divulgação do resultado das eleições, conforme artigo 46º do Estatuto Social.
d) Nomeação da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2021 a 2022, conforme artigo 49º do Estatuto Social.
e) Outras matérias de interesse da Associação.
Cidade Gaúcha, 17 de Novembro de 2020.
DÉrcio Aparecido Passamani Lucena
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 15/2020
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Altair Ferreira Guimarães.
RESOLVE:
Fica o vereador Altair Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 030.076.769-24, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 18 a 20 de Novembro do corrente ano, para participar do Curso sobre "PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPARENCIA APOS AS ELEICOES", no Hotel Slaviero Essencial, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
18 a 20/11/2020 Saída: 04:00:00hs dia 18/11 /Chegada: 24:00hs dia 20/11 03 631,90 1.895,70
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 12 de Novembro de 2020.
Ovidio Alves Teixeira
Presidente
José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 18/2020
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista o Requerimento formulado pelo nobre vereador Ovidio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovidio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 618.047.979-87, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 18 a 20 de Novembro do corrente ano, para participar do Curso sobre "PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPARENCIA APOS AS ELEICOES", no Hotel Slaviero Essencial, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
18 a 20/11/2020 Saída: 04:00:00hs dia 18/11 /Chegada: 24:00hs dia 20/11 03 631,90 1.895,70
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 12 de Novembro de 2020.
Ovidio Alves Teixeira
Presidente
José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 019/2020
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovidio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovidio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 18 a 20 de Novembro do corrente ano, para participar do Curso sobre "PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPARENCIA APOS AS ELEICOES", no Hotel Slaviero Essencial, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
18 a 20/11/2020 Saída: 04:00:00hs dia 18/11 /Chegada: 24:00hs dia 20/11 03 631,90 1.895,70
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 12 de Novembro de 2020.
Ovidio Alves Teixeira
Presidente
José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 017/2020
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador José Roberto Ferreira Cardoso.
RESOLVE:
Fica o vereador José Roberto Ferreira Cardoso, portador do CPF sob nº 018.324.319-67, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 18 a 20 de Novembro do corrente ano, para participar do Curso sobre "PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPARENCIA APOS AS ELEICOES", no Hotel Slaviero Essencial, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
18 a 20/11/2020 Saída: 04:00:00hs dia 18/11 /Chegada: 24:00hs dia 20/11 03 631,90 1.895,70
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 12 de Novembro de 2020.
Ovidio Alves Teixeira
Presidente
José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 016/2020
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista o Requerimento formulado pelo nobre vereador José Carlos Feroldi.
RESOLVE:
Fica o vereador José Carlos Feroldi, portador do CPF sob nº 442.492.689-34, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 18 a 20 de Novembro do corrente ano, para participar do Curso sobre "PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPARENCIA APOS AS ELEICOES", no Hotel Slaviero Essencial, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
18 a 20/11/2020 Saída: 04:00:00hs dia 18/11 /Chegada: 24:00hs dia 20/11 03 631,90 1.895,70
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 12 de Novembro de 2020.
Ovidio Alves Teixeira
Presidente
José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

RESUMO DE ADITIVO
Termo Aditivo nº 002/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 082/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: POLÍCLÍNICA SÃO LUCAS LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 082/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de novembro de 2021.

Termo Aditivo nº 004/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 057/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: JGN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 057/2019 incluindo exame/procedimento de Hepatolite e Exames de registe de tabela CISA.
Paracetense ABDOMINAL R\$ 150,00

Termo Aditivo nº 002/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 100/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: F. C. ALVAREZ & CIA LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 100/2018, aumentando o valor pactuado na cláusula terceira, passando para R\$ 45.000 (quarenta e cinco reais) por consulta agendada de cirurgia geral, em razão de reajuste da tabela CISA, aprovado em assembleia de prefeitos, passando-se a ser aplicado em 03 de novembro de 2020.
Umuarama, 18 de novembro de 2020.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
COMUNICADO Nº 8/2020
Tomada de Preços nº 8/2020
Processo Administrativo nº 116/2020
Município Licitante: Cafetal do Sul
Trata-se de procedimento de licitação na modalidade de tomada de preços na qual o Município de Cafetal do Sul contratação de empresa para realizar pavimentação asfáltica em CBUQ nos bairros do centro do Município de Cafetal do Sul-PR, conforme Convênio nº 894469/2019, celebrado entre Ministério do Desenvolvimento Regional e Município de Cafetal do Sul.
Informamos que a nova data de abertura do certame será no dia 11/12/2020, o motivo da mudança se deu pela publicação do site da UNIAQ não ter saído em tem hábil de 15 dias de divulgação.
Publique-se.
Cafetal do Sul-PR, 18 de Novembro de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 06 /2 020
EMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/20/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0194/2019
DATA DO PROTOCOLO DE ATES: 17/10/2020
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 07/12/2020 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA 615 – CENTRO – ALTONIA – PR
OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de 203 metros lineares de ciclovia na Rodovia Pr 493-00, planície e Projeto em Anexo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Serviços
VALOR MÁXIMO: R\$ 69.660,70 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e setenta centavos).
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altonia, - Os Anexos do Edital só serão fornecidos em mídia Digital. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br. Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha fide JUSITA TECNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTONIA, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação
ALTONIA-PR, 18/11/2020
SONIA APARECIDA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - BRASILÁNDIA DO SUL-PR

Rua cabo Umbelino do nascimento 57/ Município de Brasilândia do Sul-PR
Resolução 06/2020
SÚMULA: APROVA A PRESTACAO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL I - PPAS 1º SEMESTRE DE 2019, DOS RECURSOS DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE BRASILÁNDIA DO SUL-PR.
O CMDCA, Conselho Municipal da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº386 de 02 de Setembro de 2008, e considerando a resolução da reunião extraordinária realizada dia 03/11/2020, as 14:00 hrs da tarde na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
ART. 1º APROVAR: A Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS, 1º Semestre de 2020, através do sistema Estadual do Programa Família Paranaense, do Município de Brasilândia do sul-PR.
ART. 2º APROVAR: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul-PR, 03 de Novembro de 2020.
Glicemara Simões Lima da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - BRASILÁNDIA DO SUL-PR

Rua cabo Umbelino do nascimento 57/ Município de Brasilândia do Sul-PR
Resolução 07/2020
SÚMULA: APROVA O DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/ PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO ANO DE 2019, DOS RECURSOS DO IGD/SUAS E IGD/PB, DO MUNICÍPIO DE BRASILÁNDIA DO SUL-PR.
O CMDCA, Conselho Municipal da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº386 de 02 de Setembro de 2008, e considerando a resolução da reunião extraordinária realizada dia 12/11/2020, as 08:00 hrs da manhã na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
ART. 1º APROVAR: Aprova o Demonstrativo Serviço/ Programas do Governo Federal Sistema único da Assistência Social ano de 2019, dos recursos do IGD/SUAS e IGD/PB, do Município de Brasilândia do sul-PR.
ART. 2º APROVAR: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul-PR, 12 de Novembro de 2020.
Glicemara Simões Lima da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - BRASILÁNDIA DO SUL-PR

Rua cabo Umbelino do nascimento 57/ Município de Brasilândia do Sul-PR
Resolução 05/2020
SÚMULA: APROVA A PRESTACAO DE CONTAS DO INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA, 2º SEMESTRE DE 2019 E DA PRESTACAO DE CONTAS FINAL DO INCENTIVO A PCD III, DO SISTEMA ESTADUAL DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE BRASILÁNDIA DO SUL-PR.
O CMAS Conselho Municipal da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº386 de 02 de Setembro de 2008, e considerando a resolução da reunião extraordinária realizada dia 03/11/2020, as 13:00 hrs da tarde na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
ART. 1º APROVAR: A Prestação de contas do Incentivo a Pessoa com Deficiência III, cujo o objetivo é o aprimoramento das ações e programas para a pessoa com deficiência, por meio da aquisição de veículo adaptado para PCD, através do sistema Estadual do Programa Família Paranaense, do Município de Brasilândia do sul-PR.
ART. 2º APROVAR: A Prestação de contas Final do incentivo a Pessoa com Deficiência III, do sistema Estadual do Programa Família Paranaense, do Município de Brasilândia do Sul-PR.
ART. 3º APROVAR: Com relação ao saldo do recurso, o mesmo não foi executado, então provavelmente será solicitado à devolução ou seu gasto total de acordo com a deliberação do mesmo.
ART. 4º APRO

Publicações

leis@ilustrado.com.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0000359-96.2017.8.16.0077
AUTOR: Latco Beverages Indústria e Alimentos Ltda. - CNPJ: 01.046.213/0002/06.
JUIZ: Christian Remy Gonçalves - Vara Cível de Cruzeiro do Oeste/PR

Intimando(a/s): Credores, devedores ou seus sócios, o Ministério Público e demais interessados, na forma do art. 50, XI da Lei nº 11.101/2005.

Objetivo: Intimação das partes interessadas quanto à alienação de bens autorizada pelo Magistrado, na forma do art. 50, XI da Lei nº 11.101/2005 para, querendo, apresentar propostas de aquisição.

Prazo: O prazo para apresentação de propostas é de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do presente edital.

Bens ofertados à venda: 1) **Uma Máquina Mesal 01** - TRIBLOC MEI ENXAGUADOR / ENCHEDORA / ROSQUEADOR MOD TRIBLOC MEI-30-30-10 SÉRIE: 10058 E COMPONENTES (TRANSPORTADORES PNEUMÁTICOS MODULARES MODELO TRANSFER AR SÉRIE: 10060, - TRANSPORTADOR DE ACÚMULO TIPO PULMÃO MTA SÉRIE: 10061, CONJUNTO CARBONATADOR AUTOMÁTICO MODELO MCC 09 SÉRIE: 09092 ELEVADOR DE TAMPAS JET FLOW SÉRIE: 10662), avaliada em R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais); 2) **Uma Máquina Mesal 02** - TRIBLOC MEI ENXAGUADOR / ENCHEDORA / ROSQUEADOR MOD TRIBLOC MEI-10-12-04 SÉRIE: 10054 E COMPONENTES (CONJUNTO DE TANQUE CARBONATADOR AUTOMÁTICO MCC06-MESAL SÉRIE:10055) (sucata), avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 3) **Uma Sopradora de garrafas Pet, marca MultiJet**, Modelo ESA 3000, número de série 103004, avaliada em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e 4) **Uma Sopradora de garrafas Pet, marca MultiJet**, Modelo ESA 3000, número de série 011204, avaliada em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Por intermédio do presente, fica anunciado a quem interessar possa a oferta de venda dos bens supra indicados, mediante propostas de aquisição de pagamento "à vista", em valores iguais ou superiores aos valores de avaliação, que deverão ser oportunamente apresentadas por escrito à Recuperanda, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data da publicação. Apresentadas propostas, serão admitidas somente na modalidade de pagamento a vista e será acolhida e homologada a de maior valor.

Proposta já apresentada: Necessário esclarecer aos interessados que já existe proposta de compra dos bens "1) Máquina Mesa 01" e "Máquina Mesa 02" constantes deste edital, pelo valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à vista, feita pela empresa Elenza Indústria e Comércio Eireli, de modo que eventuais propostas para tais bens, deverão ser em montante superior ao valor já ofertado.

Observações: As propostas deverão ser apresentadas diretamente para Recuperanda em seu endereço, sito à Avenida Brasil, nº 4.990 –Bairro Sul Brasileira, CEP87.400-000, Cruzeiro do Oeste/PR, podendo ainda ser enviadas por e-mail: fabio@latcoalimentos.com.br, dentro do prazo estabelecido.

E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual é publicado 01 (uma) vez(es), em jornal local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019)
CELEBRADA EM 13/11/2020
PELO PRESENTE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Avenida Juvencil Silva Braga, 181, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro a empresa CLASSIED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica-Pau, nº 1211, CEP 86.701-040, Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sra. Administradora, a Sra. Michele Cristina Silva Machado, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 7.857.074-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 878.622.989-34, doravante denominada CONTRATADA ajustam e acordam entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato (referente à ata de registro de preços nº 34/2019), em razão de fato superveniente – Pandemia (covid-19), havendo bastantes saídas, alterando a vigência do contrato de 12/11/2020 para 31/12/2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 118/2012.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato que se refere à ata de Registro de Preços nº 34/2019 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Esperança Nova - PR, 11 (onze) de novembro de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ – CONTRATANTE MICHELE CRISTINA CARDOSO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SILVA MACHADO – CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA CLASSIED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Testemunhas: RG nº _____ RG nº _____
 CPF nº _____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019)
CELEBRADA EM 13/11/2020
PELO PRESENTE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Avenida Juvencil Silva Braga, 181, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro a empresa PROMEFARM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leonidas Ferreira Da Costa, nº 547, Bairro Parolin, CEP 80200-410, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado legal Sr. Elcio Luis Bordignon, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 5.991.020-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 000.744.681-03, doravante denominada CONTRATADA ajustam e acordam entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato (referente à ata de registro de preços nº 38/2019), em razão de fato superveniente – Pandemia (covid-19), havendo bastantes saídas, alterando a vigência do contrato de 12/11/2020 para 31/12/2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 118/2012.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato que se refere à ata de Registro de Preços nº 38/2019 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Esperança Nova - PR, 11 (onze) de novembro de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ – CONTRATANTE ELICIO LUIS BORDIGNON – CONTRATADO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROMEFARM REPRESENTAÇÕES
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA COMERCIAIS LTDA
 Testemunhas: RG nº _____ RG nº _____
 CPF nº _____ CPF nº _____

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATUAL Nº 188/2020
EXTRATO DO Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2018, do Edital de Concorrência Pública nº 011/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
CONTRATADO: CONSTRUTORA GUILHERME LTDA, CNPJ nº 02.200.057/0001-04
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo para execução de obras de Requalificação do Centro Histórico de Guaiara, conforme Projeto, Planilha e Memorial Descritivo. Objeto do Contrato nº 0450048965, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaiara-PR.
Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2018.
Da prorrogação dos prazos de vigência e execução: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até o dia 28 de fevereiro de 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere ao Edital nº 011/2018.
Guaiara, Paraná, 18 de novembro de 2020.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2020
Preço Presencial nº 186/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM 70827654142, CNPJ nº 39.538.347/0001-28
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de vidraria (compreendendo retirada de estrutura metálica e vidros existentes, reequadramento e instalação de vidro), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaiara-PR.
Valor Total: R\$ 66.757,60 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 18 de novembro de 2020 e término em 17 de novembro de 2021.
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2020.
Foro: Guaiara – Paraná, Guaiara, Paraná, 18 de novembro de 2020.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2020
Preço Presencial nº 192/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: LUIS VALMIR PADILHA 47526875153, CNPJ nº 13.916.557/0001-19
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições em pratos quentes e sopas, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime especial de escala 12x36, em campanhas, em unidades fora do perímetro urbano, e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 340.050,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 18 de novembro de 2020 e término em 17 de novembro de 2021.
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2020.
Foro: Guaiara – Paraná, Guaiara, Paraná, 18 de novembro de 2020.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2020
Preço Presencial nº 193/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: F. DE HIGIENIZAÇÃO, CNPJ nº 37.138.750/0001-34
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos, para fins de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID - 19), em serviços de limpeza e higienização em locais públicos, em unidades do Município de Guaiara-PR.
Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo de Vigência: início em 18 de novembro de 2020 e término em 17 de novembro de 2021.
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2020.
Foro: Guaiara – Paraná, Guaiara, Paraná, 18 de novembro de 2020.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2020
Preço Presencial nº 188/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: PIANA & PIANA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.136.025/0001-04
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais elétricos (lâmpadas, interruptores, fios, cabos e outros), a serem empregados nas ações preventivas e corretivas prediais das instalações físicas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.
Valor Total: R\$ 75.876,00 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: início em 18 de novembro de 2020 e término em 17 de novembro de 2021.
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2020.
Foro: Guaiara – Paraná, Guaiara, Paraná, 18 de novembro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2020
Preço Presencial nº 189/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: IPC - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO CASCAVEL LTDA - ME, CNPJ nº 07.951.737/0001-39
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais elétricos (lâmpadas, interruptores, fios, cabos e outros), a serem empregados nas ações preventivas e corretivas prediais das instalações físicas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.
Valor Total: R\$ 75.876,00 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: início em 18 de novembro de 2020 e término em 17 de novembro de 2021.
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2020.
Foro: Guaiara – Paraná, Guaiara, Paraná, 18 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: HF ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.877.204/0001-08
Objeto do Contrato: contratação de empresa de Infraestrutura Urbana na Rua Frederico Plaia, Rua Recife, Rua Armando Lorenz, de Carvalho e Av. Marginal, desse Município, com obras de galeria de águas pluviais, pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade e paisagismo, limpeza e canalização do canal de drenagem. Sanitização Viária.
Valor Total: R\$ 654.259,91 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de assinatura e término em 17 de novembro de 2021.
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços.
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2020.
Foro: Guaiara – Paraná, Guaiara, Paraná, 18 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 280/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 151/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Emenda: UMUARAMA HIGIENIZAÇÃO, CNPJ nº 81.833.527/0001-07
Objeto do Contrato: que será responsável pelo fornecimento de peças e materiais a serem utilizados na revisão obrigatória de 300 Hrs dos veículos福特 507, 508 e 509, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Defesa do Meio Ambiente / Diretoria de Controle e Defesa do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R\$ 8.812,86 (Oito mil oitocentos e doze reais e oitenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 18 de janeiro de 2022.
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2020.
Foro: Guaiara – Paraná, Guaiara, Paraná, 18 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 532/2020
Emenda: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 186/2020 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 186/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de vidraria (compreendendo retirada de estrutura metálica e vidros existentes, reequadramento e instalação de vidro), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaiara-PR, para o fornecimento de serviços de limpeza e higienização em locais públicos, em unidades fora do perímetro urbano, e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaiara/PR. (s) empresa(s):
LUIS VALMIR PADILHA 47526875153, inscrita no CNPJ nº 13.916.557/0001-19, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 66.757,60 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiara, Paraná, 18 de novembro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
ESTADO DO PARANÁ
EMENDA: HOMOLOGAÇÃO JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO SOBRE PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2020 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 186/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições em pratos quentes e sopas, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime especial de escala 12x36, em campanhas, em unidades fora do perímetro urbano, e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaiara/PR. (s) empresa(s):
LUIS VALMIR PADILHA 47526875153, inscrita no CNPJ nº 13.916.557/0001-19, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 340.050,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiara, Paraná, 18 de novembro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
EMENDA: HOMOLOGAÇÃO JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO SOBRE PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2020 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 193/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos, para fins de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID - 19), a serem realizadas nas repartições públicas pertencentes ao Município de Guaiara-PR. (s) empresa(s):
F. DE HIGIENIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 37.138.750/0001-34, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiara, Paraná, 18 de novembro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PORTARIA Nº 535/2020
Emenda: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 026/2020 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 026/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de Infraestrutura Urbana na Rua Frederico Plaia, Rua Recife, Rua Armando Lorenz, de Carvalho e Av. Marginal, desse Município, com obras de galeria de águas pluviais, pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade e paisagismo, limpeza e canalização do canal de drenagem. Sanitização Viária.
HF ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.877.204/0001-08, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 654.259,91 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiara, Paraná, 18 de novembro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 202/2020
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 087/2020 de 25 de outubro de 2020 e das cláusulas providenciadas em seu anexo.
CLÁUSULA GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D. E. C. R. E. T. A.
Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 082/2020 de 22 de outubro de 2020, que tinha como objeto: Contratação Exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para Fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares, para o hospital Municipal de Altonia, Estado do Paraná.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: ANA MARIA PIRES BELEM - ME, no Lote 01, itens 03 e 09 com valor total de R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais); HOSPIBIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, no Lote 01, Item 01, com valor total de R\$ 25.360,00 (vinte cinco mil seiscientos e cinquenta reais); CURURUÇA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAS MEDICAS LTDA, no Lote 01, itens 02 e 08 com valor total de R\$ 990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais); STOKOMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, no Lote 01, Item 05, com valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de novembro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 204/2020
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 087/2020 de 25 de outubro de 2020 e das cláusulas providenciadas em seu anexo.
CLÁUSULA GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D. E. C. R. E. T. A.
Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 087/2020 de 22 de outubro de 2020, que tinha como objeto: Contratação de empresa para Fornecedor de Tratores Agrícolas conforme Convênio 875.389/2018, firmado com o Min. do Desenvolvimento Regional, e Convênio 864.363/2019, firmado com o MAPA.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: DATTÁ DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA, no Lote 01, Item 02, com valor total de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de novembro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 105/2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasíliaândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 748/2019, datada de 26 de novembro de 2019, (Lei Orçamentária de 2020).
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasíliaândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$74.000,00 (Setenta e quatro mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

| | | |
|-----------------------------------|--|-----------|
| 14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| 001.283.843.2050.0.004- | Amortização e Encargos da Dívida Fundada | 74.000,00 |
| 369 - 4.8.01.71.00.00 - | Princípio da Dívida Contratual Resgatada | |
| Recursos - 01000 - | Recursos Ordinários (Livres) | |
| SOMA | | 74.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, autoriza-se as seguintes recursos:
I - Na importância de R\$74.000,00 (Setenta e quatro mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|-----------------------------------|--|-----------|
| 14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| 001.283.843.2050.0.004- | Amortização e Encargos da Dívida Fundada | 11.000,00 |
| 367 - 3.2.30.21.00.00 - | Juros Sobre a Dívida por Contrato | |
| Recursos - 01000 - | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 001.99.999.2050.9.001- | Reserva de Contingência | 63.000,00 |
| 374 - 9.9.99.99.00.00 - | Reserva de Contingência | |
| Fonte - 99999 - | Reserva de Contingência | |
| SOMA | | 74.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Art. 1º - Fica ratificada a Despesa nº 001.283.843.2050.0.004-369, inscrita no Diário Oficial de 18 de novembro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
DECRETO Nº 213/2020
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
SÚMULA: "Suspende o atendimento ao público e as atividades presenciais no Paço Municipal nos dias 19 e 20 de novembro de 2020".
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as medidas de enfrentamento e prevenção que a COVID-19 e a necessidade de realização de sanitização do Paço Municipal, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensos o atendimento ao público e as atividades presenciais e no Paço Municipal nos dias 19 e 20 de novembro de 2020.
Art. 2º - Os serviços serão prestados de forma remota (home office), ficando suspensos os prazos, bem como os processos administrativos, incluindo os licitatórios.
§ 1º - Todas as atividades administrativas e setores da Administração Municipal continuarão funcionando e trabalhando normalmente nos horários já determinados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019)
CELEBRADA EM 13/11/2020
PELO PRESENTE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Avenida Juvencil Silva Braga, 181, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, com sede na Rod. BR-480, nº 795, Centro CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua Sra. Administradora, a Sr. Edvar Szymanski, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 50.511.329-66 S/JS/IT-IR, inscrita no CPF/MF nº 670.481.290-34, doravante denominada CONTRATADA ajustam e acordam entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato (referente à ata de registro de preços nº 33/2019), em razão de fato superveniente – Pandemia (covid-19), havendo bastantes saídas, alterando a vigência do contrato de 12/11/2020 para 31/12/2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 118/2012.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato que se refere à ata de Registro de Preços nº 33/2019 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Esperança Nova - PR, 11 (onze) de novembro de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ – CONTRATANTE EDVAR SZYMANSKI – CONTRATADO
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Testemunhas: RG nº _____ RG nº _____
 CPF nº _____ CPF nº _____

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
ESTADO DO PARANÁ
EMENDA: HOMOLOGAÇÃO JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO SOBRE PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2020 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Tomada de Preços nº 188/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de Infraestrutura Urbana na Rua Frederico Plaia, Rua Recife, Rua Armando Lorenz, de Carvalho e Av. Marginal, desse Município, com obras de galeria de águas pluviais, pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade e paisagismo, limpeza e canalização do canal de drenagem. Sanitização Viária.
HF ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.877.204/0001-08, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 75.876,00 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiara, Paraná, 18 de novembro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.627/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do processo licitatório, DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa A K T CONFECÇÕES LTDA - ME os itens

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquari - Paraná

PORTARIA Nº 197/2020, de 06/11/2020

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUARI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar a servidor que abaixo discrimina, como segue:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | DATA |
|------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|
| LUIZ CARLOS DOS SANTOS | 17213 | 21/11/2014 A 20/11/2015 | 07/11/2020 A 06/12/2020 |
| LUIZ CARLOS DOS SANTOS | 18674 | 07/02/2015 A 06/02/2016 | 07/11/2020 A 06/12/2020 |

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de novembro de 2020.

Alto Piquari, 06 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquari - Paraná

PORTARIA Nº 205/2020, de 18/11/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidores e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUARI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar a servidores que abaixo discrimina, como segue:

| NOME | PERÍODO | DATA |
|-------------------------------|-----------|-------------------------|
| MARIA ELENA EICHINGER MARTINS | 2018/2019 | 19/11/2020 A 18/12/2020 |

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquari, 18 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquari - Paraná

PORTARIA Nº 206/2020, de 18/11/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidores e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUARI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar a servidores que abaixo discrimina, como segue:

| NOME | PERÍODO | DATA |
|---------------------------------|-----------|-------------------------|
| PÁBILIA SIMONE D'AGOSTINI SEREN | 2018/2019 | 19/11/2020 A 18/12/2020 |

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquari, 18 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquari - Paraná

PORTARIA Nº 207/2020, de 18/11/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidores e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUARI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar a servidores que abaixo discrimina, como segue:

| NOME | PERÍODO | DATA |
|------------------------------|-----------|-------------------------|
| BRUNA FABRICIA AROZI CAETANO | 2017/2018 | 19/11/2020 A 18/12/2020 |

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquari, 18 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquari - Paraná

PORTARIA Nº 208/2020, de 18/11/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidores e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUARI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar a servidores que abaixo discrimina, como segue:

| NOME | PERÍODO | DATA |
|---------------------------|-----------|-------------------------|
| ADRIANA SEVERINO DA SILVA | 2018/2019 | 19/11/2020 A 18/12/2020 |

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquari, 18 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquari - Paraná

PORTARIA Nº 209/2020, de 18/11/2020

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei nº 4556/2016 com a redação dada pela Lei nº 246/2015 e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUARI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

| NOME | PERÍODO | DATA |
|----------------------|-----------|-------------------------|
| GESSE ALVES DE SOUZA | 2018/2019 | 16/11/2020 A 30/11/2020 |

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquari, 18 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 347/2020

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
 ODAIR JOSÉ SCARPELLIM

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 17 de novembro de 2020, o servidor ODAIR JOSÉ SCARPELLIM, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.829.169-9 SSP-PR, admitido em 17 de maio de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de INTERMIO INTERVENCIÓNISTAS, 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada situada no município de Umuarama, estado Paraná, ficando revogada a portaria nº 151/2020 de 15 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 18 de novembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
 PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 171/2020
 SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do senhor RAFAEL SANTOS BANDEIRA, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor RAFAEL SANTOS BANDEIRA, portador do RG: 8.769.653-7 SSP/PR e CPF 053.573.779-36, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Esporte, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO BATISTA PACHECO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2020
 SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do senhor UESLEI DIOGO DIAS DA SILVA, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor UESLEI DIOGO DIAS DA SILVA, portador do RG: 9.743.433-8 SSP/PR e CPF 053.573.779-36, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO BATISTA PACHECO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2020
 SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da senhora ANA CLAUDIA SANTANA, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora ANA CLAUDIA SANTANA, portadora do RG: 10.397.109-0 SSP/PR e CPF 087.052.879-32, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Turismo e Lazer, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO BATISTA PACHECO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 174/2020
 SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da senhora ROSELI APARECIDA RIBEIRO, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora ROSELI APARECIDA RIBEIRO, portadora do RG: 4.291.147-0 SSP/PR e CPF 640.337.759-00, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Cultura, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO BATISTA PACHECO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2020
 SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da senhora MARIÁ LUCIA DE MACEDO EVANGELISTA, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora MARIÁ LUCIA DE MACEDO EVANGELISTA, portadora do RG: 6.402.487-7 SSP/PR e CPF 037.113.878-94, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Protocolo, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO BATISTA PACHECO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 176/2020
 SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da senhora CLELIA APARECIDA DOS SANTOS, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora CLELIA APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG: 6.355.506-1 SSP/PR e CPF 026.387.919-46, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Assistência Social, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO BATISTA PACHECO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2020
 SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da senhora LUCIANA CRISTINA COSTA BANDEIRA, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora LUCIANA CRISTINA COSTA BANDEIRA, portadora do RG: 8.120.286-7 SSP/PR e CPF 866.914.095-15, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO BATISTA PACHECO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 178/2020
 SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da senhora CLELIA APARECIDA DOS SANTOS, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora CLELIA APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG: 6.355.506-1 SSP/PR e CPF 026.387.919-46, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Assistência Social, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO BATISTA PACHECO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2020
 SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da senhora LUCIANA CRISTINA COSTA BANDEIRA, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora LUCIANA CRISTINA COSTA BANDEIRA, portadora do RG: 8.120.286-7 SSP/PR e CPF 866.914.095-15, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO BATISTA PACHECO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 180/2020
 SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da senhora ELIETE BATISTA SANCHES SCARPANTE, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a designação da servidora ELIETE BATISTA SANCHES SCARPANTE, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.440.846-1 SSP-PR, e do CPF. 034.553.379-88, do Cargo de Secretária Municipal de Agricultura, reintegrando-a ao cargo efetivo de engenheira agrônoma, a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO BATISTA PACHECO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2020
 SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da senhora KELLY CRISTINA APOLONIO, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora KELLY CRISTINA APOLONIO, portadora do RG: 6.853.511-5 SSP/PR e CPF 032.178.909-14, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Meio Ambiente, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO BATISTA PACHECO
 Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 348/2020

Protege o prazo do contrato temporário de LUIZ CARLOS DOS SANTOS, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, regido pelo Edital nº 001/2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 18 de maio de 2021 o prazo do contrato temporário do Sr. CLAUDEMIR DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 4752277-3 SSP PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, ocupante do cargo por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista, 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 19 de novembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
 PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO N.º 094/2020
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a justificativa técnica para revogação do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 05/2020, emita pelo Departamento de Administração Municipal, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 17 de novembro de 2020.

Art. 1º. Fica revogado o teor do parecer jurídico.

Art. 2º. Fica autorizado ao Departamento Licitações e contratos tomar as providências cabíveis para que se dê ciência aos interessados no certame, assegurando assim o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xambre/PR, 17 de novembro de 2020.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 370/2020
 TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 54/2020, para contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente para serem utilizados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VALOR TOTAL R\$
 NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP 9.165,00
 FELIPE RUIZ LOPES-PAPELARIA-ME 4.680,00

Com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.

Pérola/PR, 18 de novembro de 2020.

DARLAN SCALCO
 Prefeito.

DECRETO Nº 371/2020
 TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 54/2020, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de estrutura metálica no prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

EMPRESAS VALOR TOTAL R\$
 AUREO JOSE NAVA DOS SANTOS-ME 14.530,00

Com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.

Pérola/PR, 18 de novembro de 2020.

DARLAN SCALCO
 Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020-PMP
 O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação aplicável, torna pública a licitação, para o fornecimento de materiais, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 18 de novembro de 2020.

DARLAN SCALCO
 Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato de Fomento nº 117/2020.
 Dispensa Por Limite nº 55/2020
 Contratada: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratada: AUREO JOSE NAVA DOS SANTOS-ME
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de estrutura metálica no prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 14.530,00 (quatorze mil quinhentos e trinta reais)
 Vigência: 18/11/2020 a 31/12/2020.
 Adjudicatária e Homologada: 18/11/2020.
 Data de Assinatura: 18/11/2020

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato de Fomento nº 115/2020.
 Dispensa Por Limite nº 54/2020
 Contratada: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratada: NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente para serem utilizados no prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 13.840,00 (treze mil e oitenta e cinco reais)
 Vigência: 18/11/2020 a 31/12/2020.
 Adjudicatária e Homologada: 18/11/2020.
 Data de Assinatura: 18/11/2020

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato de Fomento nº 116/2020.
 Dispensa Por Limite nº 54/2020
 Contratada: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratada: FELIPE RUIZ LOPES-PAPELARIA-ME
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente para serem utilizados no prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)
 Vigência: 18/11/2020 a 31/12/2020.
 Adjudicatária e Homologada: 18/11/2020.
 Data de Assinatura: 18/11/2020

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020-PMP.
 O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, aos interessados que fará marcada para o dia 24/11/2020, às 14h00min, a sessão pública de abertura e julgamento da documentação e propostas (envelopes nº 01 e nº 02), referente a Tomada de Preços nº 11/2020.

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 17 de novembro de 2020.

JAMIL MENDES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 543/2020
 Contrata Licença para Atividade Política, do servidor ADEMIR FULCHINI CARDOSO e de outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO, o contido no Artigo nº 147, da Lei Complementar nº 002/2010, de 12 de abril de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar a Licença para Atividade Política, do servidor ADEMIR FULCHINI CARDOSO, matrícula nº 254-2, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a partir de 16 de novembro de 2020 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 18 de Novembro de 2020.

DARLAN SCALCO
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 349/2020

Protege o prazo do contrato temporário de ANDRÉ LUIZ CARLOS DOS SANTOS, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 - CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por três meses, o prazo do contrato temporário do Sr. ANDRÉ LUIZ OLIVIO, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 5.729.209-1 SSP PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Médico Intervenções - 24 horas semanais, lotado na base descentralizada situada no município de Goioerê, estado do Paraná, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de novembro de 2020.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 19 de novembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
 PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2020
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS TRÍPLAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS FUNCIONÁRIOS DA ÁREA DA SAÚDE, NA PREVENÇÃO DO COVID-19. NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR.
 MODALIDADE: Dispensa nº 60/2020
 CONTRATADA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA INDÚSTRIA DE CONFECCOES E ACABAMENTOS EM ROUPAS DE MARABÁ, LINDOIA DO OESTE.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta dias)
 VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
 ORÇ: Comercio de Gruzeiro do Oeste-PR
 Tapejara/PR, em 18 de novembro de 2020
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 942/2020
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,

Art. 1º - A cidade EDNEIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 038.744.319-32 para ocupar o cargo de Promovido em Comissão de ACESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-22, do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Tuneiras do Oeste, 18 de novembro de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº 003/2020
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Ofício nº 1478/2020-OPD-CO, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, datado de 28 de setembro de 2020, que comunica a emissão do Parecer Prévio proferido pelo TCE nas contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2019.

CONSIDERANDO que as contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro 2019, foram processadas e julgadas pelo egrégio TCE-PR, através do Processo nº 248768/20, consideradas ao final regulares com ressalva, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 393/20 (Segunda Câmara), com trânsito em julgado em 23.09.2020. CONSIDERANDO que o art. 55 da Lei Orgânica Municipal e art. 229 do Regimento Interno da Câmara Municipal estabeleceram a necessidade de disponibilização das contas municipais aos contribuintes e demais interessados, na Câmara Municipal, por um período de 60 (sessenta) dias, ocasião em que poderão questioná-las, na forma regimental.

CONSIDERANDO o constitucional direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

DETERMINA a adoção das seguintes providências:

1. A Publicação deste Ato da Mesa, devidamente acompanhado do Acórdão de Parecer Prévio nº 393/20 (Segunda Câmara), do Egrégio TCE-PR, no Diário Oficial do Município.
2. O envio de Ofício ao Sr. DARLAN SCALCO, devidamente acompanhado do Parecer Prévio nº 393/20 (Segunda Câmara), do Egrégio TCE-PR, para que TOMÉ CIÊNCIA da chegada das contas junto à Câmara Municipal de Pérola, as quais, a partir de agora, serão submetidas à apreciação e julgamento, na forma estabelecida no Regimento Interno da Mesa, e, querendo, tome as medidas que julgar convenientes para o livre exercício do direito do contraditório e ampla defesa.
3. O encaminhamento do processo à COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA, onde deverá permanecer por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame dos munícipes e demais interessados, que poderão questionar-lhe a legitimidade, mediante requerimento escrito, devidamente assinado, protocolado junto à secretaria da Câmara Municipal.
4. Cabendo à supracitada Comissão apreciar previamente eventuais requerimentos apresentados por quaisquer interessados, devendo emitir parecer submetendo-o ao Plenário da Câmara, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo do requerimento.
5. Eventualmente acolhido o requerimento, a Mesa da Câmara encaminhará o expediente ao egrégio TCE, ao Sr. DARLAN SCALCO, Prefeito Municipal, para pronunciamento, considerando aceita a decisão do Poder Legislativo, na hipótese de silêncio do interessado.
6. O requerimento, a resposta do interessado supracitado e eventual parecer do egrégio TCE a respeito do questionamento havido serão apreciados, em definitivo, por ocasião do julgamento das contas.

De acordo com o Parecer (Parecer nº 39

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2918, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 3.932,28 (três mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 866) R\$ 3.932,28
TOTAL R\$ 3.932,28
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
866 – Repasse Financeiro do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR R\$ 3.932,28
TOTAL R\$ 3.932,28
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2919, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 15,58 (dezoito reais e cinquenta e oito centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 866) R\$ 15,58
TOTAL R\$ 15,58
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
867 – Programa de Apoio dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná R\$ 15,58
TOTAL R\$ 15,58
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2920, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 1.541,45 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 867) R\$ 1.541,45
TOTAL R\$ 1.541,45
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
867 – Programa de Apoio dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná R\$ 1.541,45
TOTAL R\$ 1.541,45
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2921, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 867) R\$ 7,26
TOTAL R\$ 7,26
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
867 – Programa de Apoio dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná R\$ 7,26
TOTAL R\$ 7,26
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2922, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 854,76 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 870) R\$ 854,76
TOTAL R\$ 854,76
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
870 – Incentivo Fortal. Atend. às Crianças e Adolescentes R\$ 854,76
TOTAL R\$ 854,76
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2923, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 874) R\$ 131,50
TOTAL R\$ 131,50
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
874 – Liberdade Cidadã R\$ 131,50
TOTAL R\$ 131,50
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2924, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 2.397,75 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 864) R\$ 2.397,75
TOTAL R\$ 2.397,75
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
874 – Liberdade Cidadã R\$ 2.397,75
TOTAL R\$ 2.397,75
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 864) R\$ 131,50
TOTAL R\$ 131,50
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
874 – Liberdade Cidadã R\$ 131,50
TOTAL R\$ 131,50
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2926, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 2.596,24 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 857) R\$ 2.596,24
TOTAL R\$ 2.596,24
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
857 – Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV R\$ 2.596,24
TOTAL R\$ 2.596,24
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2927, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obs. Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3006 Implantação de quebra moias em trechos diversos
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 101.000,00
TOTAL R\$ 101.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
26.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
4.5.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (FR 000) R\$ 101.000,00
TOTAL R\$ 101.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 269, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Concede Adicional de Formação Intelectual – AFI, nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 42, de 26 de março de 2012, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e, considerando o art. 22, da Lei Complementar nº 42, de 26 de março de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Formação Intelectual – AFI, aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 42, de 26 de março de 2012, conforme segue:
NOME: FORMAÇÃO GRP. CO. 5%
92476 Fabrício Eduardo Adriano POS-GRADUAÇÃO GOP 5%
92462 Roberta Távora de Moraes Junqueira POS-GRADUAÇÃO GOP 5%
Art. 2º O percentual acima descrito, terá como base de cálculo a referência salarial que se posicionar o servidor na tabela salarial pertencente ao seu grupo ocupacional, conforme os anexos da Lei Complementar nº 042/2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2020.
Tapejara, 18 de novembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 270, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Concede Avanço Vertical.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando os termos do art. 73 de 08 de novembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Concede Avanço Vertical de acordo com os dispositivos acima citados, aos seguintes servidores, conforme quadro abaixo:
Nome Cargo Matr. Nível/Classe Anterior Nível/Classe Atual
Elen Gimenes Professor 92473 B-1 C-1
Kémyl Sestak Goes Professor 92478 B-1 C-1
Layne da Costa Silva Miranda Professor de Educação Infantil 92367 B-1 C-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 271, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Concede Jornada em Regime Suplementar a professor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora municipal THAONE ROSMEIRE SILVA PINHEIRO, matrícula nº 92472, portadora da CIR/M nº 12.627.357-6 – SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes concede Jornada em Regime Suplementar, de acordo com o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011, na Escola Municipal Tancredi Almeida Neves – EIFEF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, período noturno, com início em 01 de outubro de 2020.
Art. 2º A remuneração pela Jornada em Regime Suplementar será o vencimento inicial da carreira, correspondente ao nível de habilitação ou titulação do profissional, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2020.
Tapejara, 18 de novembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 268/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CIR/M nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.779-7, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.727.691/0001-03, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 160, no Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, e telefone de contato (44)3656-1104, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, comerciante, portador da CIR/M nº 1.132.369-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 228.676.808-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 268/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/22/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019), com as seguintes condições:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam: Item 1 (CARNE BOVINA (ACEM) 2ª KG.), Item 7 (COXA E SOBRECOSTA DE FRANGO KG.) e Item 8 (FRANGO CONGELADO KG.), constantes do Lote 2 – Alimentos (Carnes), nos autos oriundos do Contrato nº 268/2019.
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:
Item Lote Descrição Unidade Preço Unitário Anterior (R\$) Preço Unitário Atual (R\$)
1 2 CARNE BOVINA(ACEM) 2ª kg 23,85 29,81 25%
7 2 COXA E SOBRECOSTA(AC) DORSAL DE FRANGO CONGELADA- AS EMBALAGENS PELAS TELAS DE ROTULAGEM COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS 9,39 9,13 9%
8 2 FRANGOS CONGELADO EMBALADO CORRETAMENTE SEM ABERTURAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE CONFORMIDADE PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA, PRODUTO COM SELO DE INSPECAO Nº 1 QUALIDADE Kg 7,90 9,48 20%
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, 5ª do Contrato nº 268/2019 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 09 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP
Nelson Moreira dos Santos
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. Nome: Isabela Lóidia Pompolo R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR
2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R. G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 269/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CIR/M nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.779-7, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa PANIFICADORA KI DELICIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.524.948/0001-86, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 133, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-2262, representada neste ato por Eduardo Garcia de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CIR/M nº 8.705.944-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 040.978-11-20, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 269/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/22/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019), com as seguintes condições:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2019 em 25% (vinte e cinco por cento) dos itens abaixo discriminados, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/22/2020, considerando a antecipação de Administração Pública e observando a vitalidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, passa o contrato, de R\$-29.237,50 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para o valor de R\$-34.518,75 (trinta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), considerando o acréscimo de R\$-5.281,25 (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente a 25% do valor dos itens aditivos, conforme tabela abaixo:
Item Lote Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
03 PÃO FRANCÊS, PREPARADO C/ FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, CASCA PANIFICADORA KI DELICIA KG 5.281,25
09 CROCANTE DE COZ UNIFORME GASTANHO-DOURADA E MILO DE COR BRANCA PANIFICADORA KI DELICIA KG 5.281,25
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 09 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
PANIFICADORA KI DELICIA LTDA – ME
Eduardo Garcia de Oliveira
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. Nome: Isabela Lóidia Pompolo R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR
2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CIR/M nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.779-7, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA., EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 28, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Sylvio Piccinini Neto, portador da CIR/M nº 6.326.100-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/22/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019), com as seguintes condições:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam: OLEO DE SOJA 900ML, CARNE BOVINA DE SEGUNDA (PIBIFE) KG., CARNE SUÍNA (TIPO PERNIL) KG. e CARNE SUÍNA BISTECA KG., constantes do Contrato nº 265/2019, em decorrência do aumento dos preços de compra comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:
Item Lote Produto Unidade Preço Unitário Anterior (R\$) Preço Unitário Atual (R\$)
5 OLEO DE SOJA REFINADO – EMBALAGENS CONTENDO 900 ML - AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR INTEGRAS. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS; COR, ODORE E CARACTERÍSTICAS. UNIDADE 5,96 7,80 31%
2 CARNE BOVINA DE SEGUNDA (PIBIFE) - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA PRODUTO COM SELO DE INSPECAO - 1ª QUALIDADE. Kg 26,85 37,30 39%
5 CARNE SUÍNA IN NATURA (TIPO PERNIL), SEM PELE E SEM OSSO - KG - 1ª QUALIDADE Kg 16,75 24,45 46%
8 CARNE SUÍNA BISTECA SEM SEU TENDÃO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA, PRODUTO COM SELO DE INSPECAO - 1ª QUALIDADE Kg 17,90 21,80 22%
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, 5ª do Contrato nº 265/2019 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.
4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 16 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
COMÉRCIO DE ALIMENTOS
FRANCLIANA LTDA. – EPP
Sylvio Piccinini Neto
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. Nome: Isabela Lóidia Pompolo R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR
2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R. G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2274/2020
Data: 18 de Novembro de 2020
SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), a proceder alteração do Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 1996 de 04 de Julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2020), Lei nº 2271 de 12 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), incluir e alterar metas.
FICHAORGNUNFUNCO PROGRAMFNNTOMECLATURACAT ECVONALOR
244800110.301.1500.2021303Manuf. Ativ. do Fnd. Mun. de Saude4.4.90.51200.000
23000110.301.1500.2021484Manuf. Ativ. do Fnd. Mun. de Saude4.4.90.39150.000
TOTAL350.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29); 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; 4.4.90.51 - obras e instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:
FICHAORGNUNFUNCO PROGRAMFNNTOMECLATURACAT ECVONALOR
23000110.301.1500.2021303Manuf. Ativ. do Fnd. Mun. de Saude4.4.90.39350.000,00
TOTAL350.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29)
Nomenclaturas das Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRE, 18 de Novembro de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2273/2020
Data: 18 de Novembro de 2020
SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), a proceder alteração do Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 1996 de 04 de Julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2020), Lei nº 2271 de 12 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), incluir e alterar metas.
FICHAORGNUNFUNCO PROGRAMFNNTOMECLATURACAT ECVONALOR
00000010.301.1500.2021519Manuf. Ativ. do Fnd. Mun. de Saude4.4.90.51250.000,00
TOTAL250.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 518 – Bloco de Investimento na rede de Saúde.
Nomenclaturas das Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
XAMBRE, 18 de novembro de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 4 columns: License Plate, Registration Number, Issue Date, and Status. Includes entries like AZH546, AZ7583, AZ8391, etc.

Table with 4 columns: License Plate, Registration Number, Issue Date, and Status. Includes entries like BA9210, BA4303, BA2942, etc.

Table with 4 columns: License Plate, Registration Number, Issue Date, and Status. Includes entries like BC24F16, BDAF01, BDAF01, etc.

Table with 4 columns: License Plate, Registration Number, Issue Date, and Status. Includes entries like BEV3D04, BH9440, BOU563, etc.

Table with 4 columns: License Plate, Registration Number, Issue Date, and Status. Includes entries like DEJ509, DJQ697, DKM381, etc.

Table with 4 columns: License Plate, Registration Number, Issue Date, and Status. Includes entries like ERO7B14, ERL7474, ELX495, etc.

Table with 4 columns: License Plate, Registration Number, Issue Date, and Status. Includes entries like ITZ7E30, IVM691, IWN296, etc.

Table with 4 columns: License Plate, Registration Number, Issue Date, and Status. Includes entries like MHW497, MKC229, MKC837, etc.

Table with 4 columns: License Plate, Registration Number, Issue Date, and Status. Includes entries like OQA2585, QON4A33, QUK863, etc.

Table with 4 columns: License Plate, Registration Number, Issue Date, and Status. Includes entries like ABW2208, ABE1615, AKA366, etc.

Table with 4 columns: License Plate, Registration Number, Issue Date, and Status. Includes entries like EPMB028, FHT1032, FSS6440, etc.

UMUTRANS UMUARAMA
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/02/2021.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, and Código Infração. Includes rows for AMV9279, AMV9279, ANK1943, etc.

UMUTRANS UMUARAMA
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/02/2021.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, and Código Infração. Includes rows for ABW2208, ABE1615, AKA366, etc.

UMUTRANS UMUARAMA
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/02/2021.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, and Código Infração. Includes rows for FLFE44, 11610E08546708, 24/10/2020, 70561.

Publicações Regais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.032/2020
Demitir a pedido EDUARDO ORTIZ FERNADES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Demitir a pedido EDUARDO ORTIZ FERNADES, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.206.175-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 039.398.529-50 admitido em 07 de março de 2019, ocupante do emprego público de Professor-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 11/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de novembro de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 14/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA/PR, 18 de novembro de 2020.
PACO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 2020.
CELSO LUJIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Fundos de Previdência Municipal Umuarama - FPMU
MINUTA
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSAS Nº. 2020/10/11327
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.
Contratada: Tecno Revest. Comunicação Visual Eireli.
Objeto: Constitui-se objeto da dispensa a reforma de todo com colocação de lona sintética e pintura da estrutura do estacionamento do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.
Valor Total: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994.
Umuarama/PR, 18 de Novembro de 2020.
Atenciosamente,
Denise Constante Da Silva Freitas
Administradora do Fundo de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Fundos de Previdência Municipal Umuarama - FPMU
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSAS Nº. 2020/10/1327
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.
Contratada: Maffepar Com. De Madeiras e Ferragens LTDA.
Objeto: Constitui-se objeto da dispensa a compra de materiais de marcenaria para a confecção de balcoes com objetivo de arquivar os processos de apuração.
Valor Total: R\$ 2.055,50 (dois mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994.
Umuarama/PR, 18 de Novembro de 2020.
Atenciosamente,
Denise Constante Da Silva Freitas
Administradora do Fundo de Previdência

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Infraestrutura Urbana na Rua Renildo Gonçalves Pinto, Rua Armino Silvio Fritz, Rua Octavio Bachega, Rua Vereador Samuel Benk, e Estrada das Araras, com obras de pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade, sinalização viária e arborização, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais anexos do edital.

Após decorrido o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, o Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, a CONVOCAÇÃO de todos os interessados na licitação em questão, e em especial as empresas habilitadas: I C F P DE ARAUJO SERVIÇOS DE OBRAS E ACABAMENTOS – PROTOCOLO 4109 / 2020;HF ENGENHARIA LTDA – PROTOCOLO 4110 / 2020; CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI – PROTOCOLO 4111 / 2020; JGF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA – PROTOCOLO 4113 / 2020;TONELLI ENGENHARIA EIRELI – PROTOCOLO 4114 / 2020 e PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI – ME – PROTOCOLO 4115 / 2020; a comparecer no dia 20 de novembro de 2020, às 10h30min, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, nesta cidade de Guairá-PR, para a abertura do envelope “proposta de preços”. Publique-se.

Guairá (PR), em 18 de novembro de 2020.
Anildo Moraes Peraçoli/Comissão Permanente de Licitações.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2020

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com e sem fornecimento de material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes aos próprios do Município de Guairá – Paraná.

O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 027/2020 em 27/01/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que em virtude da inabilitação da empresa CURY E ZACHEU COMERCIO DE TINTAS LTDA – PROTOCOLO Nº 3845/2020, fica a empresa 2ª Colocada ELIAS MARINHO PEREIRA 10969619979 – PROTOCOLO Nº 3851/2020, no prazo máximo de 48 horas, a apresentar os documentos de demonstração da exequibilidade dos preços propostos, sendo prestado informações sobre os custos, apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta, conforme cláusula 16.4 e 16.5 do ato convocatório.

Todos os documentos estão disponíveis no Portal Transparência do Município de Guairá “www.guaira.pr.gov.br” no link Processos Licitatórios”

Fica aberto o prazo de recusal conforme legislação vigente, a contar da publicação deste Aviso no Diário dos Municípios, para a interposição de eventuais recursos. Publique-se.

Guairá (PR), em 18 de novembro de 2020.
Anildo Moraes Peraçoli/Comissão Permanente de Licitações.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Instituição abaixo identificada torna público que requereu ao IAT (Instituto de Águas e Terra), Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento a seguir especificado:
INSTITUIÇÃO: Município de Cruzeiro do Oeste
CNPJ: 76.381.854/0001-27
ATIVIDADE: Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos - Unidade de recebimento, triagem, segregação, e condicionamento de resíduos sólidos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final EDEREÇO: Rodovia Agenor Bortolin (PR 477), KM 4.4, Lote nº21-D-1-A, Gleba nº 2, Núcleo Cruzeiro, Bairro Cruzeiro, Zona Rural
MUNICÍPIO: Cruzeiro do Oeste – PR
Cruzeiro do Oeste-Estado do Paraná, 19 de novembro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARRAZEM UMUARAMA - PR CEP 87.303-030 FONE: (44) 3623-2728 www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019 – Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., para a renovação do seguro de um veículo Renault Duster Expression 1.6 SCE 2018, placas BCI 9953, cedido ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S., com dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 036/2020, anexo. Em 18 de novembro de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 197/2020, de 06/11/2020

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, com segue:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | DATA |
|------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|
| LUIZ CARLOS DOS SANTOS | 17213 | 21/11/2014 A 20/11/2015 | 09/11/2020 A 08/12/2020 |
| LUIZ CARLOS DOS SANTOS | 18074 | 07/02/2015 A 06/02/2016 | 09/11/2020 A 08/12/2020 |

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de novembro de 2020.

Alto Piquiri, 06 de Novembro de 2020.

Luís Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDENIR GERVASSONE, torna público este Edital de Chamamento de Seleção Pública para convocar as Organizações da Sociedade Civil de Altônia, sem fins lucrativos, a apresentar propostas ou projetos, visando celebrar Termos de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidades e de interesse público, conforme disposto neste Edital, que trabalham na defesa e promoção dos direitos e da cidadania e das pessoas com deficiência no âmbito do Município de Altônia, para o exercício de 2021 cujas Organizações da Sociedade Civil, devem apresentar Plano de Trabalho e os documentos relacionados neste Edital, imprimevolmente até o dia 18/12/2020:

1. DA JUSTIFICATIVA
O Município visa com este Chamamento Público a celebração de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, para transferência voluntária de recursos financeiros do Tesouro Municipal e de origem Federal, para cofinanciar projetos e atividades com vistas ao fortalecimento e ampliação das ações e serviços públicos ofertados aos Municípios.

2. DO OBJETO
Consiste em o objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil de Altônia, que visem à execução da Política Municipal de Assistência Social, Educacional e de Saúde, por meio de projetos e propostas para oferta de serviços que atendam os seguintes eixos públicos:

PROPOSTA Nº. 01
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA0800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0802 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824300106.000000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES ATEND. CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES

TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL Serviço Integral de Acolhimento Institucional a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, decorrente do Termo de Aceite do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e o reordenamento de Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes, para desenvolvimento das ações e atividades, cujo objetivo principal é o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, com idade desde o nascimento até 17 anos e 11 meses.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R\$: 60.000,00

PROPOSTA Nº. 02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA0800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0802 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824300106.000000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES ATEND. CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES

TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL Serviço Integral de Acolhimento Institucional a crianças e adolescentes, decorrente do Termo de Aceite do cofinanciamento estadual P.P.A.S.I.V, para custeio e expansão qualificada e dos Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes, para desenvolvimento das ações e atividades, cujo objetivo principal é o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, com idade desde o nascimento até 17 anos e 11 meses.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R\$: 30.000,00

PROPOSTA Nº. 03
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA0800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0802 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824300106.000000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADE ES ATEND. CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES

TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL Serviços de manutenção e desenvolvimento das atividades das Casas Aberto, neste Município, cujo objetivo principal seja o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R\$: 60.000,00

PROPOSTA Nº. 04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA0800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0802 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824300106.000000 CONTRIBUIÇÕES ENTIDADES ATEND. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES

TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL Serviços para manutenção e desenvolvimento de atividades educativas, recreativas e de lazer com crianças e adolescentes entre 6 anos a 17 anos e 11 meses, no contra turno escolar, no Município de Altônia.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R\$: 890.000,00

PROPOSTA Nº. 05
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA0800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0802 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824200102.050.002 CONTRIBUIÇÕES A APAE
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES

TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL Ações de Incentivo ao Protagonismo Social, visando garantir atendimentos especializados de cidadania e inclusão social e a qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias por meio de Repasse de Recursos Financeiros da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Assistência Social - MAS, para desenvolvimento do Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), para atendimento de crianças e adolescentes Portadores de Necessidades Especiais.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R\$: 23.615,96

PROPOSTA Nº. 06
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA0600 SECRETARIA DE SAÚDE
0602 DIVISÃO DE SAÚDE
103010006.2.034001 Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30.99 OUTROS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL Serviços de apoio ao Projeto de Equoterapia, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes e adultos, portadores de necessidades especiais.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R\$: 131.213,20

PROPOSTA Nº. 07
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA0600 SECRETARIA DE SAÚDE
0602 DIVISÃO DE SAÚDE
10.302.006.2.034.027 TETO FINANCEIRO MAC/VISA - APAE
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES

TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL Serviços de atenção à saúde especializada de crianças, adolescentes e adultos, portadores de necessidades especiais, deficientes intelectuais e com múltipla deficiência, disponibilizando o atendimento de profissionais especializados tais como psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e etc., por transferência voluntária de Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, com origem do Ministério da Saúde.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R\$: 259.054,96

PROPOSTA Nº. 08
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA0800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0802 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082.4300106.000.000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES – ATEND. CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES

TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL Serviços de proteção à Maternidade e à Infância, com incentivo ao desenvolvimento das atividades de proteção à Maternidade e à infância e no desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias, preferencialmente as mais carentes, com o intuito de desenvolvê-las profissionalmente capacitando-as para a geração de renda, à inserção no mercado de trabalho e a auto sustentação, através da Estação do Ofício deste Município.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R\$: 350.000,00

PROPOSTA Nº. 09
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA0800 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
0802 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824100102.057000 CONTRIBUIÇÃO AO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES

TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL Serviços de acolhimento de Idosos, através de desenvolvimento e manutenção das atividades de atendimento aos idosos do Município, em regime de internato.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R\$: 44.400,00

PROPOSTA Nº. 10
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA0500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0501 GABINETE DO SECRETÁRIO
023800052.024000 MANUTENÇÃO DE CRECHES
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES

TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL Serviços de atendimento a crianças de 02 meses a 6 anos, matriculadas nas Creches do Município de Altônia
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R\$: 1.800.000,00

Para celebrar Termo de Fomento de que trata este Edital de Chamamento Público, as organizações da Sociedade Civil de Altônia, deverão apresentar a proposta em Plano de Trabalho, acompanhado dos seguintes documentos até o dia 18 de Dezembro de 2020:

- 1) Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal;
- 2) Plano de Trabalho – Exercício de 2021.

As entidades que tiverem seu(s) Plano de Trabalho, aprovado pela Comissão de Análise e Seleção e pelo Prefeito Municipal, poderão ter incluídas as propostas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.021 e para formalização do Termo de Fomento, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados nos dias 04 a 08 do mês de janeiro de 2021:

1. Lei de Utilidade Pública Municipal;
2. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
3. Comprovante de endereço da entidade;
4. Cópia da Certidão Liberatória do Município;
5. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
6. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;
7. Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
8. Certificado de Regularidade do FGTS (Cafax);
9. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
10. Certidão Negativa de débitos estaduais;
11. Termo de Cumprimento de Objeto de Termo de Fomento do Exercício 2017;
12. Cópia do Estatuto da Entidade, inclusive com as alterações se tiver;
13. Cópia da Ata da Diretoria com mandato em vigência;
14. Declaração de que não possui membros da Diretoria que sejam Servidores Públicos;
15. Alo de designação de um Gestor de Termo de Fomento da Entidade.
16. Declaração da Organização da sociedade civil, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização;
17. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número, nº da carteira de identidade, e número de CPF de cada um deles;
18. Regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiro, aprovado pela administração pública celebrante.
19. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) relações de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - b) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - c) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituídos de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
 20. Declaração do representante legal da Organização da sociedade civil, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais ficaram impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a Organização da sociedade civil, que:
 - a) não esteja regulamente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) - tenha como dirigente, agente político de órgão ou organização da sociedade civil, da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
d) - tenha lido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos; e
e) - tenha lido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevocável, nos últimos 8 (oito) anos;
f) - tenha lido as contas rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevocável, nos últimos 8 (oito) anos;
g) - seja responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
h) - seja responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
i) - seja responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
j) - seja responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
k) - seja responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
l) - seja responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
m) - seja responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
n) - seja responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
o) - seja responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
p) - seja responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
q) - seja responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
r) - seja responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
s) - seja responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
t) - seja responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
u) - seja responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
v) - seja responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
w) - seja responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
x) - seja responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
y) - seja responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
z) - seja responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3. DAS VEDAÇÕES
Estarão impossibilitadas de celebrar Parcerias as Organizações da Sociedade Civil que:
3.1 não estejam regularmente constituídas;
3.2 o objeto social não se relacione as características deste edital;
3.3 estejam inscritas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebradas;
3.4 tenham como dirigente membro dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
3.5 tenham lido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada a revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
3.6 tenham sido punidas, com as seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
3.7 terão lido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevocável, nos últimos 8 (oito) anos;
3.8 tenham entre seus dirigentes pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevocável nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 9, I, III do art. 12 e art. 18, § 4º da Lei 8.429, de 9 de junho 1992;
3.9 é vedado no ato de Transfêrencia Voluntária:
a) Realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Utilizar recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realizar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Atribuir vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
e) Realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou obrigações em atraso, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmo aplicados no mercado;
f) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
g) Transferir recursos a terceiros que figurem como parte no objeto do ato da transferência;
h) Transferir recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos;
i) Transferir recursos para clubes, associação de servidores, sindicatos, organizações partidárias, cooperativas e quaisquer entidades congêneres;
j) Comparar materialmente.

3.10 ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS
As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos.
a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.
b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.
c) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 00 e no Máximo 60 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:
FORMULÁRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – NOTAS DE 0 A 10

Análise da Caracterização Física, Estrutural, Técnica, Financeira e Regularidade

Proponente
A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital?
- Não é compatível = 0 ponto;
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;
- Compatível = 6 a 10 pontos.

NOTA ATRIBUÍDA
O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.
- Não é compatível = 0 ponto;
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;
- Compatível = 6 a 10 pontos

NOTA ATRIBUÍDA
A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.
- Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 ponto;
- Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos;
- Apresenta condições de execução de maneira detalhada, compreensiva e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.

NOTA ATRIBUÍDA
A Proposta apresenta as condições físicas da entidade que permite a execução das atividades objeto da parceria.
- Não apresenta = 0 ponto;
- Apresenta condições físicas satisfatórias = 1 a 5 pontos;
- Apresenta condições físicas satisfatórias = 6 a 10 pontos.

NOTA ATRIBUÍDA
O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.
- Não é compatível = 0 ponto;
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;
- Compatível = 6 a 10 pontos.

NOTA ATRIBUÍDA
A Proposta indica capacidade técnica e estrutural e humana da OSC para execução do Objeto.
- Não apresenta capacidade = 0 ponto;
- Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;
- Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos

NOTA ATRIBUÍDA
A Entidade proponente possui Certidão de regularidade da Secretaria da Receita Federal?
- NÃO = 0 PONTO
- SIM = 10

NOTA ATRIBUÍDA
A Entidade proponente possui Certidão de regularidade do Tribunal de Contas do Estado do Paraná?
- NÃO = 0 PONTO
- SIM = 10

NOTA ATRIBUÍDA
A Entidade proponente possui Certidão de regularidade da Justiça Trabalhista?
- NÃO = 0 PONTO
- SIM = 10

NOTA ATRIBUÍDA
A Entidade possui Certidão Liberatória do Município?
- NÃO = 0 PONTO
- SIM = 10

NOTA ATRIBUÍDA
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO.....NOTA MÁXIMA: 100 Pontos.....
As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº. 274/2016 de 08.09.2016.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone: (44) 3659 8159 ou pelo e-mail: admpma@altonia.pr.gov.br.
Este Edital de Chamamento Público Nº 001/2020, tem validade até 18 de dezembro de 2020.
Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês novembro de 2020.
CLAUDENIR GERVASSONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 385 / 2020

No dia 17 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 385 / 2020, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
NEUSA FOGACA, inscrita(o) no CPF Nº. 876.963.391-08, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 001 Lote 009B, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA JOANA PENNETTI NGORLON, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 4799128.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
No qualificação de propriedade do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber nos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, receber nos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TORSCA DE AQUINO
Matrícula: 37214

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 386 / 2020

No dia 17 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 386 / 2020, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ELVIRA CELIA DA SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 017.203.949-90, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 002 Lote 0009, JARDIM SAN MARTIN H, RUA SAO CIPRIANO, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 3361068.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
No qualificação de propriedade do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber nos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, receber nos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TORSCA DE AQUINO
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

98124501001019-08-PR
Prefeitura Umuarama
Conexos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

98124501001019-08-PR
Prefeitura Umuarama
Conexos

AUTO DE INFRAÇÃO: 385 / 2020 CADASTRO: 1-4799128 ZONA: 0000 QUADRA: 0011 LOTE: 009B

CONTRIBUINTE: NEUSA FOGACA - CPF/CNPJ: 876.963.391-08
ENDEREÇO: RUA RUESSON DUARTE LOPES, Nº 2145, CEP: 8756420 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA - UMUARAMA-PR

AUTO DE INFRAÇÃO: 386 / 2020 CADASTRO: 1-3361068 ZONA: 00

